



LEI Nº. 379.

ABRE CRÉDITO ESPECIAL PARA PAGAMENTO DE INDENIZAÇÃO.

A Câmara Municipal de Senhora dos Remédios, por seus representantes, decreta e eu em seu nome, sanciono a seguinte lei:

- Artigo 1º. - Fica o Prefeito Municipal de Senhora dos Remédios, autorizado a indenizar ao Sr. OSVALDO FERREIRA RODRIGUES, a importância de - Cr\$800,00 (oitocentos cruzeiros), correspondente à indenização de uma área de terras para abertura da Praça Pe. Argemiro de Carvalho, com a seguinte metragem:
Frente para a Rua São Geraldo: 1.80 metro, lado esquerdo: 39 metros, lado direito 31 metros e fundos 22 metros.
- Artigo 2º. - Fica aberto o Crédito Especial correspondente à importância mencionada no artigo primeiro desta lei.
- Artigo 3º. - Constitui recursos financeiros para atender ao encargo desta lei e proveniente da anulação total ou parcial do orçamento vigente.
- Artigo 4º. - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Senhora dos Remédios, 03 de outubro de 1973.

José Paulo de Assis
José Paulo de Assis - Prefeito Municipal.